



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5834, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

PRORROGA O PRAZO DO CONVÊNIO CELEBRADO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES AMBULATORIAIS E DE INTERNAÇÃO.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, visando a prestação de serviços hospitalares ambulatoriais e de internação – Convênio nº 89/2014 – por doze meses.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* destina-se a prorrogação do convênio, com a alteração do plano operativo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2015.

Pindamonhangaba, 28 de outubro de 2015.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal